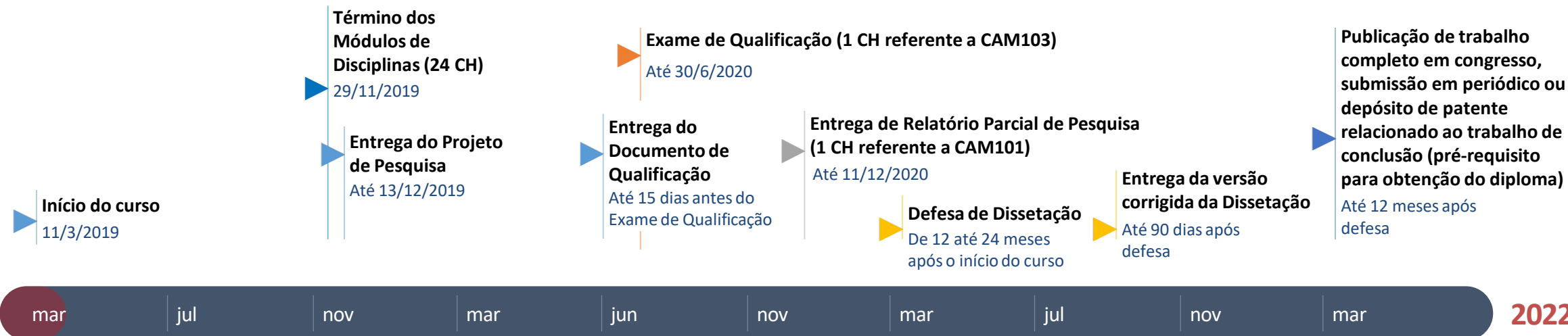


Mestrado Profissional em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração – 4ª turma



INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE



Art. 49- Nenhum candidato será admitido à defesa de tese, dissertação ou trabalho equivalente, antes de obter os créditos exigidos para o respectivo grau e de atingir, como média final (ponderada pelo número de créditos) mínima o conceito **C** nas disciplinas cursadas, além de atender às exigências preliminares que forem previstas no Regimento do Programa de Pós-Graduação.

Art. 50- O rendimento escolar do estudante será expresso em conceitos, numa escala que varia de A a F, observado o seguinte quadro de equivalência:

- A – 9 a 10
- B – 8 a 8,9
- C – 7 a 7,9
- D – 6 a 6,9
- E – 4 a 5,9
- F < 4 (ou infreqüência)

Art. 51- Será sumariamente desligado do curso o aluno que se enquadrar em quaisquer das seguintes situações:

- I. Obter um conceito F em qualquer disciplina;
- II. Obter frequência inferior a 75% em qualquer disciplina;
- III. Obter dois conceitos E em uma mesma disciplina ou em duas disciplinas diferentes;
- IV. Reprovação em disciplina obrigatória;
- V. Não cumprimento dos prazos para qualificação e defesa;
- VI. Reprovação por duas vezes no exame de qualificação;
- VII. Em caso de não entrega da nova versão da dissertação à Secretaria do Programa no prazo estabelecido ou em caso de reprovação em segunda chance, conforme o *caput* do Art. 65;
- VIII. Solicitação de desligamento justificado pelo orientador;
- IX. Participação em atos ilícitos como plágio, invenção de resultados, publicação de dados alheios sem a devida autorização ou crédito, entre outros.